



**PROCESSO N.º** : 23066.004154/06-61

**INTERESSADO**: Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD

**DATA**: 07 de março de 2006

**ASSUNTO**: Prestação de Contas da UFBA – Exercício de 2005


Parecer:

1. O processo trata da Prestação de Contas da Universidade Federal da Bahia – UFBA relativa ao exercício financeiro de 2005, e apresenta os seguintes documentos: **1)** o Relatório de Gestão 2005, conforme propugna as obrigações Estatutárias e Regimentais da Universidade, e em cumprimento ao disposto no artigo 81 combinado com o parágrafo 10 do artigo 82 do Decreto-Lei 200/67, bem como as instruções emanadas da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União; **2)** o Relatório de Prestação de Contas, contendo as Demonstrações Contábeis da Universidade, emitido pelo Setor de Contabilidade da UFBA; e **3)** Declaração da Superintendência de Pessoal que trata da regularidade da entrega da Declaração de Bens do exercício de 2005 por parte dos ocupantes de Cargo de Direção e/ou Função Gratificada, na forma da legislação vigente.
2. O objetivo deste parecer é emitir uma opinião sobre a gestão e as contas da UFBA no exercício de 2005.
3. O Relatório de Gestão 2005 descreve os fatos relevantes da UFBA no âmbito: **a)** da Gestão Acadêmica, compreendendo as atividades de ensino de graduação e pós-graduação, da pesquisa, da extensão e do intercâmbio acadêmico; **b)** da Gestão Administrativa, onde é destacado o Planejamento Institucional da Universidade, a Administração Geral e a política de Desenvolvimento de Pessoas; **c)** da Gestão Orçamentária; **d)** da Gestão de Contratos e Convênios Acadêmicos; **e)** da Assistência Estudantil; **f)** da Assistência à Saúde; **g)** das Atividades dos Órgãos Colegiados Superiores; **h)** das Unidades Universitárias; e **i)** dos órgãos Suplementares. O Relatório de Gestão apresenta ainda os seguintes anexos: 1) Relação de Dirigentes Universitários; 2) Indicadores de Desempenho Institucional; e 3) Relatório da Coordenação de Controle Interno.
4. O Relatório de Prestação de Contas constitui-se do **BALANÇO FINANCEIRO**, do **BALANÇO PATRIMONIAL**, da **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS**, da **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS POR NATUREZA**, da **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS POR NATUREZA E FUNÇÃO** e do **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**, conforme determina o artigo 101 da Lei 4.320 de 17.03.1964.
5. O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas para o ano de 2005. O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do

exercício anterior, e os que se transferiram para o exercício seguinte.

6. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da Universidade, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício de 2005.
7. Ainda, conforme determina a Lei 4.320/64, em seu artigo 105, O Balanço Patrimonial da Universidade demonstra: a) o Ativo Financeiro; b) o Ativo Permanente; c) o Passivo Financeiro; d) o Passivo Permanente; e) o Saldo Patrimonial; e f) as Contas de Compensação.
8. O Ativo Financeiro evidencia os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. O Ativo Permanente demonstra os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa. O Passivo Financeiro demonstra as dívidas fundadas e outras, cujo pagamento independa de autorização orçamentária. O Passivo Permanente evidencia as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
9. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas pela Divisão de Contabilidade e Auditoria – DCA e assinadas pela diretora desse órgão, a senhora Maria Celestina Pinto Nascimento, contadora registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia sob número CRC-BA 9859. Impende salientar que as Demonstrações Contábeis da UFBA foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público.
10. Após atenta análise dos documentos apensos aos autos do processo, considerando que a Prestação de Contas obedece as normas em vigor, em especial a **Decisão Normativa (DN) TCU Nº. 71 de 7 de dezembro de 2005**, do Tribunal de Contas da União, e a **Portaria Nº. 03, de 5 de janeiro de 2006** que aprovou a Norma de Execução da Secretaria Executiva da Controladoria Geral da União, e considerando ainda que a mesma não apresenta nenhum fato relevante que comprometa a lisura no processo de gestão dos recursos colocados à sua disposição e obedece os preceitos legais de transparência e legalidade na gestão pública, sou de parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas da Universidade Federal da Bahia relativa ao exercício de 2005. Salvo melhor juízo, é meu Parecer *sub-judice*.

Salvador, 07 de março de 2006

  
\_\_\_\_\_  
Luis Paulo Guimarães dos Santos  
Relator

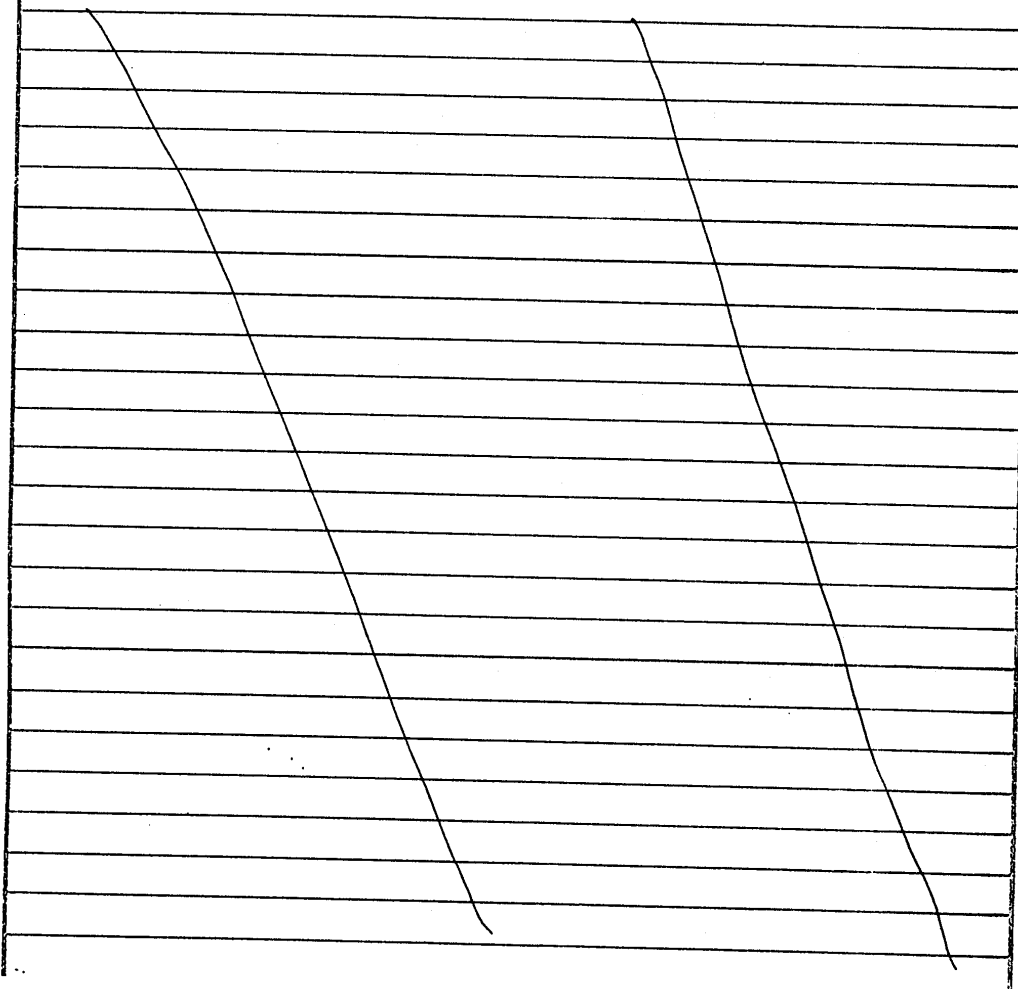


O Conselho de Curadores da Universidade Federal da Bahia, em sessão realizada no dia 07.03.2006, aprovou o parecer do Relator, Conselheiro Luiz Paulo Guimarães dos Santos, favorável a aprovação da prestação de Contas da UFBA relativa ao exercício de 2005, objeto deste processo.

em 07.03.2006

*Terezinha Maria Dutra Medeiros*

Terezinha Maria Dutra Medeiros  
Secretária dos Órgãos Colegiados Superiores





De acordo, encaminhando-se ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura para análise e emissão de parecer, a ser encaminhado ao Conselho de Administração e Financeiro, em seguida pelo Conselho Universitário pleno.

Em 8 de março de 2006

*[Assinatura]*

Ferezinha Maria Dulce Medeiros  
Secretária dos Órgãos Colegiados Superiores

Às partes da Comissão de Orçamento e Finanças da Universidade Federal de Bahia - UFBA em o parecer opinado a este modo.

Soluções, 13 de março de 2006

*[Assinatura]*

À Secretaria de Órgãos Superiores para as providências cabíveis.

13 de março de 2006

*[Assinatura]*